

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS/EDUCATIVOS/CELEBRATIVOS/RECREATIVOS
PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUSEU DO FUTEBOL

O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE (“IDBrasil”), associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura e responsável pela gestão do **Museu do Futebol**, nos termos do Contrato de Gestão nº 03/2021, celebrado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS JOGO ABERTO** conforme as especificações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de projetos em três categorias distintas:

a) Projetos culturais

Atividades artísticas e educativas nas linguagens de Literatura, Teatro, Música, Performance, Dança ou linguagens híbridas, que abordem o futebol em sua diversidade de práticas e manifestações culturais.

b) Feira Criativa

Exposição e comercialização de produtos autorais e artesanais com temática relacionada ao futebol, incluindo: artigos de decoração, moda e acessórios, artigos esportivos autorais, itens colecionáveis e outros produtos criativos independentes.

c) Gastronomia

Comercialização de alimentos e bebidas com proposta temática relacionada ao universo do futebol, priorizando: comidas típicas de estádios, releituras gastronômicas inspiradas no esporte, produtos autorais com identidade cultural.

1.2 Os projetos credenciados poderão integrar a programação de eventos do Museu do Futebol, incluindo: Festival Cultura Futebol Clube, Arquibancada Nerd e outras iniciativas da programação cultural e eventuais feiras criativas e eventos.

1.3 As propostas aprovadas permanecerão no banco de projetos do Museu do Futebol por até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da lista de credenciados, podendo ser convocadas para execução a qualquer momento neste período, com a antecedência de no mínimo 60 dias prévios a diária da execução.

1.4 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo 1 - Glossário de termos

Anexo 2 – Modelo de planilha orçamentária

1.5 O Edital observará o seguinte cronograma, que poderá ser alterado mediante critério do IDBrasil:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
etapa	atividade	data
1	Abertura das inscrições	25/02/2026
2	Prazo para esclarecimentos	Até 06/04/2026
3	Prazo final de inscrições	29/04/2026
4	Publicação da lista de projetos inscritos	04/05/2026
5	Análise dos projetos	Até 15/06/2026
6	Publicação dos projetos credenciados	30/06/2026

2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelos interessados exclusivamente por meio do link <https://pt.surveymonkey.com/r/KQTZYLb> entre os dias 25/02/2026 até 15/04/2026 às 23:59:59 (horário de Brasília).

2.1 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, somente o último inscrito será considerado, prevalecendo data e horário de envio do formulário.

2.2 O disposto acima não se aplica para proponentes via cooperativas, que poderão apresentar mais de 1 (um) projeto, desde que seja de um artista ou oficineiro diferente.

2.3 Caso o mesmo projeto seja inscrito mais de uma vez por diferentes proponentes (seja ele pessoa jurídica, pessoa física ou cooperativa), será considerado apenas o primeiro projeto inscrito, considerando a data e horário de envio da inscrição.

2.4 O Museu não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

2.5 É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação solicitada neste Edital em perfeitas condições de visualização e acesso.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos de programação cultural deverão observar as seguintes especificações:

- a) Devem contemplar a pluralidade das temáticas relacionadas ao futebol, em diálogo com abordagens educativas e em diferentes linguagens artísticas, performances, oficinas e práticas afins;
- b) Para projetos culturais, atividades artísticas e educativas nas linguagens de Literatura, Teatro, Música, Performance, Dança ou linguagens híbridas, as apresentações devem ter duração de 45 a 60 minutos;
- c) As apresentações serão realizadas nas dependências do Museu do Futebol, localizado na Praça Charles Miller, s/nº, Pacaembu, São Paulo - SP, 01120-010, conforme data e horário definidos em contrato;
- d) As apresentações e/ou atividades poderão contemplar diversos públicos-alvo, que deverão estar explicitamente descritos na proposta, incluindo as estratégias de mobilização e engajamento previstas, aspecto considerado relevante e diferencial no âmbito do edital.
- e) A proposta deve incluir os custos de cachê, produção, transporte, alimentação, locações de equipamentos, cenário, figurino e estruturas para avaliação técnica da proposta.
- f) No caso do uso de Inteligência Artificial utilizada na criação de obras visuais, audiovisuais e sonoras, é necessário que esteja registrado e manifestado na obra em questão.

Importante:

As Planilhas orçamentárias dos projetos selecionados deverão ser abertas, indicando o valor correspondente por item. A contratação será feita após avaliação da pertinência dos itens indicados e da disponibilidade financeira do Museu.

3.2 As iniciativas para artistas independentes para exposição e vendas em feiras criativas deverão observar as seguintes especificações:

- a) Os produtos deverão ter o futebol como tema central ou associado.
- b) Os produtos devem ser originais, de boa qualidade e seguros para uso.
- c) Os produtos não poderão apresentar grandes marcas corporativas, multinacionais, franquias, e varejistas, salvo patrocinadores de clubes de futebol estampados em camisetas de futebol.
- d) Os proponentes deverão apresentar uma lista dos produtos comercializáveis, imagem ilustrativa dos produtos e da bancada expositiva montada de maneira atrativa e organizada.
- e) Não haverá cobrança de taxa para os expositores.

3.3 As iniciativas para vendas de alimentos e bebidas em feiras criativas deverão observar as seguintes especificações:

- a) Os produtos comercializados, preferencialmente, deverão ter alguma relação com o conceito de futebol, como comida de estádios.
- b) Os proponentes deverão apresentar uma lista dos produtos comercializáveis, imagem ilustrativa dos produtos e da bancada expositiva montada de maneira atrativa e organizada.
- c) Os proponentes deverão apresentar Alvará Sanitário de manipulação de alimentos.
- d) Os proponentes deverão apresentar Comprovação de curso de manipulação de alimentos.
- e) Não haverá cobrança de taxa para os comerciantes.
- f) É vedado o uso de gás GLP para a produção dos alimentos nas dependências do Museu do Futebol.

3.4 As programações poderão ser alocadas em diferentes espaços do Museu do Futebol, conforme indicação da equipe técnica de Exposições e programação cultural.

3.5 O proponente deverá estar ciente de que poderá dividir o espaço da apresentação com outras atrações ou mostra expositivas do Museu.

3.6 Serão desclassificados projetos que:

- a) Englobem propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- b) Utilizem fogo/fumaça, explosivos ou que coloquem em risco os demais participantes, público presente e espaço da apresentação.
- c) Incitem preconceitos, estejam em desacordo com premissas de Direitos Humanos, de cultura da paz no âmbito do futebol e/ou que incitem ódio.

3.7 O Museu dispõe de serviços de segurança privada e limpeza para as apresentações. A equipe de produção de programação cultural do Museu também dará apoio logístico aos projetos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos que envolvam artistas, autores, grupos, coletivos, produtores culturais, expositores e vendedores que já tenham realizado no mínimo 03 (três) produções na sua respectiva área cultural e de comercialização.

4.2 Poderão ser proponentes dos projetos (“Proponentes”), entendidos como os responsáveis pela inscrição e execução do projeto inscrito:

- a) Pessoas jurídicas sediadas no Estado de São Paulo no momento da inscrição e com área de atuação compatível com o objeto deste Edital (CNAE), conforme demonstrado em ato constitutivo. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- b) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e que residam no Estado de São Paulo no momento da inscrição;
- c) Cooperativas sediadas no Estado de São Paulo no momento da inscrição.

4.3 Não poderão participar deste credenciamento como Proponentes:

- a) Pessoas físicas, cooperados responsáveis pelo projeto ou pessoas jurídicas nas quais haja administrador ou sócio que seja funcionário, conselheiro ou diretores do IDBrasil;
- b) Pessoa física, cooperado responsável pelo projeto ou pessoa jurídica nas quais haja administrador ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de funcionários, conselheiros ou diretores do IDBrasil;
- c) Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão enviar a documentação abaixo. Outros documentos não serão considerados na avaliação.

5.1 a) Conjunto 01 – Documentação do projeto de programação cultural: No sistema on line, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o upload dos seguintes anexos:

- I) Nome do projeto, nome/razão social do proponente, contato telefônico e e-mail;
- II) Breve resumo da proposta e de como esta se relaciona com o objeto deste credenciamento;
- III) Objetivos da proposta;
- IV) Área artística/cultural escolhida;
- V) Público-alvo e classificação indicativa da programação/atividade;
- VI) Duração da apresentação;
- VII) Release e tempo de atuação do coletivo/ indivíduo;

- VIII) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto
- IX) Apresentação de documentos que comprovem experiência compatível com a proposta apresentada (por exemplo: portfólio ou projetos semelhantes executados).
- X) Planilha contendo a proposta orçamentária, com discriminação de todas as despesas para sua implementação, devidamente quantificadas e justificadas.

5.1 b) Conjunto 01 – Documentação do Projeto de expositores de itens para Feira Criativa (Produtos e Gastronomia): No sistema online, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o upload dos anexos:

- I) Nome do projeto, nome/razão social do proponente, contato telefônico e e-mail;
- II) Breve resumo da proposta e de como a mesma se relaciona com o objeto deste credenciamento;
- III) Objetivos da proposta;
- IV) Lista de produtos comercializáveis e seus valores
- V) Imagem dos produtos em bancada expositiva
- VI) Alvará Sanitário e Comprovante de curso de manipulação de alimentos
- VII) Release e tempo de atuação do coletivo/ indivíduo;
- VIII) h) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto
- IX) I)Apresentação de documentos que comprovem experiência compatível com a proposta apresentada (por exemplo: portfólio ou projetos semelhantes executados).

5.2 Conjunto 02 – Documentação do proponente: No sistema on-line, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

Se pessoa física:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de residência, emitido no máximo 6 (seis) meses da data de inscrição do projeto;
- c) PIS/PASEP;
- d) Inscrição na Prefeitura do Município (CCM) ou Registro de Autônomo;
- e) Comprovante de Retenção pelo Teto para INSS (se selecionado e se houver);

Se pessoa jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, em situação regular;
- c) Última ata registrada de eleição de seus administradores/diretores;
- d) Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- e) Cópia digitalizada comprovante de endereço do(s) seu(s) representante(s) legal(is), emitido no máximo 6 (seis) meses da data de inscrição;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal;

- g) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- j) Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) Dados bancários (conta corrente e agência no banco).

Se cooperativa, será necessário apresentar, (além dos documentos do item 5.2)

- a) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- b) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios e pesos e parâmetros para o credenciamento dos projetos, a ser feita por Comissão Especial constituída para este fim - com a presença de membros das equipes do Museu do Futebol e convidados externos:

- a) Relevância cultural;
- b) Experiência artística compatível com a proposta apresentada, verificados por meio do portfólio ou outros documentos comprobatórios;
- c) Análise e validação de toda a documentação solicitada no item 5;
- d) Avaliação da proposta orçamentária e viabilidade técnica;
- e) A diversidade étnica (preto, pardo, indígena ou amarelo), de gênero (mulher, transgênero ou não-binário) e inclusão de pessoas com deficiência. Caso o proponente se enquadre nos perfis acima descritos será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
- f) Compatibilidade do CNAE do proponente à proposta cultural objeto do edital.

Critério	Peso	Descrição	Pontuação (0 a 10)
Relevância Cultural	25%	Impacto do projeto na promoção da cultura, memória e diversidade (arte + futebol).	0-3: Pouco relevante 4-6: Moderada 7-8: Relevante

			9-10: Muito relevante
Experiência/ Portfólio	15%	Comprovação de experiência na área (portfólio, currículo, projetos anteriores).	0-3: Sem experiência 4-6: Experiência limitada 7-8: Experiente 9-10: Muito experiente
Viabilidade técnica	25%	Cronograma, orçamento e capacidade de execução.	0-3: Pouco viável. 4-6: Moderada. 7-8: Viável. 9-10: Altamente viável.
Diversidade	15%	Autodeclaração de etnia/cor, gênero ou PCD.	0-3: Nenhum perfil. 4-6: 1 perfil. 7-8: 2 perfis. 9-10: 3 perfis.
CNAE	10%	Compatibilidade da atividade econômica com o projeto.	0: Incompatível 10: Compatível.
Documentação	10%	Entrega completa e legível dos documentos solicitados.	0: Incompleta. 5: Completa. 10: Completa e organizada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Após a análise prevista no item anterior, serão credenciados projetos com a maior pontuação final.

7.2 A lista de projetos credenciados será divulgada no site do IDBrasil, dispostas na ordem cronológica de inscrição, sem ordem específica de classificação. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

7.3 O cadastramento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no site, período no qual poderão ser chamados os projetos credenciados para celebração de contrato previsto no Item 8. O credenciamento não garante a contratação, que ficará a critério exclusivo do IDBrasil.

7.4 O cronograma de realização dos projetos, uma vez que sejam credenciados, será definido pela equipe do Núcleo de Exposições e Programação Cultural junto aos proponentes com no mínimo dois meses de antecedência à data da programação dedicada, com previsão de ocorrência entre agosto de 2026 a agosto de 2028.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado deste Edital, sempre que houver interesse do IDBrasil, os proponentes cujos projetos forem credenciados poderão ser consultados quanto à disponibilidade de agenda com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a realização da programação, podendo ser contatados, excepcionalmente, em prazo inferior. Após a consulta e aceite, o proponente será convocado para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no qual constará as obrigações específicas e período de execução do projeto.

8.2 Caso o proponente não assine o contrato no prazo previsto, o IDBrasil se reserva o direito de convocar outros projetos selecionados dentre os cadastrados, conforme ordem de classificação.

8.3 O Museu do Futebol poderá compor suas programações culturais com projetos credenciados neste edital e também com outras iniciativas, sem qualquer compromisso de contratação exclusiva.

9. DO APORTE FINANCEIRO

9.1 Os projetos credenciados como evento artístico, educativo, celebrativo, recreativo de programação cultural serão negociados conforme proposta orçamentária prevista no item 3.1 e 5.1 a).

9.2 A proposta apresentada deverá cobrir todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do projeto, incluindo: gastos como cachês, autorizações de direitos autorais (incluindo ECAD), transporte, hospedagem, alimentação, eventual aquisição e/ou locação de materiais e equipamentos necessários para as apresentações, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto. Estas comprovações poderão ser solicitadas pelo IDBrasil ao longo do processo de pré e pós-produção do projeto.

9.3 Para os proponentes vinculados às atividades de feira criativa não haverá contratação mediante cachê, mas sim ajuda de custo para logística de realização da atividade, a ser definida no momento da negociação com cada proponente, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição.

10. DO DESCREDECIMENTO

10.1 O credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, mediante aviso, por escrito, encaminhado ao seguinte e-mail: expo_prog@idbr.org.br.

10.2 O IDBrasil poderá descredenciar o proponente no caso de desatendimento às convocações para apresentar a documentação que comprove a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Para esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e utilização do sistema de inscrição, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: expo_prog@idbr.org.br. O prazo limite para o encaminhamento dos esclarecimentos é até o dia 15/06/2026, às 23h59 (horário de Brasília). Dúvidas enviadas após esse prazo não serão respondidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O preenchimento do formulário de inscrição implicará a aceitação de todas as normas especificadas neste Edital.

12.2 É de responsabilidade do proponente todos os ônus da participação no Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos.

12.3 Após a inscrição, não será aceita qualquer alteração das informações do “Conjunto 01 – Documentação do projeto”. Será admitida somente a complementação ou alteração dos documentos do “Conjunto 02 – Documentação do proponente”, desde que observadas as demais disposições deste Edital no tocante à documentação necessária para cada proponente e vedações.

12.4 Toda e qualquer despesa necessária para a realização do projeto será de responsabilidade exclusiva do proponente, estando vedado o uso do nome do IDBrasil ou do Estado de São Paulo para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

12.5 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição da proposta.

12.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Museu poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.7 O conteúdo das ideias apresentadas na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações fornecidos pelo proponente, serão confidenciais e terão os seus direitos autorais respeitados.

12.8 O IDBrasil utilizará os dados pessoais submetidos pelos proponentes para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

12.9 Ao IDBrasil fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem necessidade de justificativa, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do IDBrasil.

ANEXO 1 - Glossário

1. Conceitos gerais:

IDBrasil: IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

Definição: Organização Social sem fins lucrativos responsável pela gestão do Museu do Futebol e do Museu da Língua Portuguesa, ambos com sede em São Paulo - SP.

Projeto Cultural: Atividade artística, educativa, celebrativa ou recreativa que envolve linguagens como música, teatro, performance, literatura ou outras expressões culturais relacionadas ao futebol.

Feira Criativa: Espaço destinado à exposição e comercialização de produtos artesanais, itens alimentícios e produtos autorais com temática relacionada ao futebol.

Proponente: Pessoa física (artista individual, artesão) ou jurídica (empresa, cooperativa) responsável pela inscrição e execução do projeto.

Artista Independente: Profissional que atua de forma autônoma, sem vínculo com grandes marcas ou estúdios, desenvolvendo trabalhos autorais.

Expositor de Alimentos: Empreendedor ou empresa responsável pela venda de comidas e bebidas em eventos, obrigatoriamente com documentação sanitária regularizada.

Cooperativa: Associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender necessidades comuns por meio de empreendimento coletivo.

Alvará Sanitário: Documento emitido pela Vigilância Sanitária local que autoriza o funcionamento de estabelecimentos que manipulam alimentos.

Certificado de Manipulação de Alimentos: Comprovação de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos, com carga horária mínima definida por lei.

Portfólio: Conjunto de trabalhos anteriores (fotos, vídeos, links, catálogos) que demonstram a experiência do proponente.

CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas; Código que identifica a atividade econômica principal do proponente.

Foyer: Área de circulação externa do Museu do Futebol, localizada na fachada do Estádio do Pacaembu, de livre acesso.

Bancada Expositiva: Estrutura física (mesas, prateleiras, estandes) para exposição de produtos.

Ajuda de Custo: Valor fixo destinado a cobrir despesas logísticas de expositores da Feira Criativa, diferente de cachê artístico.

Proposta Orçamentária: Detalhamento financeiro com todos os custos envolvidos na execução do projeto.

Credenciamento: Aprovação prévia do projeto, sem garantia de contratação imediata.

Descredenciamento: Cancelamento do credenciamento por iniciativa do proponente ou do IDBrasil.

Direitos Autorais: Conjunto de prerrogativas legais sobre obras intelectuais.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018); Legislação que regula o tratamento de dados pessoais.

Autodeclaração: Declaração pessoal sobre identidade de gênero, raça/cor ou condição de pessoa com deficiência.

PCD - Pessoa com Deficiência;

Considera-se *pessoa com deficiência* aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

ANEXO 2 - Planilha Orçamentária

O modelo editável da planilha orçamentária encontra-se disponível para download na mesma página eletrônica em que este Edital está publicado.